

DESAFIOS DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SOB A ÉGIDE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021)

Maiki Santos Figueiredo, Disc.
Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Brasil

Lucio Matheus da Cunha Belem, Disc.
Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Brasil

Marcello Pires Fonseca, Dout.
Universidade de Ciências Empresariais e Socais (UCES), Argentina

RESUMO

A pesquisa buscou estudar os desafios enfrentados pelos agentes públicos municipais com a implementação da Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece um novo marco regulatório que visa superar as fragilidades da legislação anterior, tendo como objetivo identificar na prática, como a administração pública vem se adaptando a essas novas normas com ênfase no planejamento das contratações, compreendendo o impacto da Lei dentro da realidade do setor público municipal. A metodologia utilizada para alcançar os objetivos, consiste em uma abordagem qualitativa, no qual utiliza-se o método de observação para analisar o funcionamento dos processos in loco, com isso se evidencia a participação de 09 servidores públicos, identificando dentro da administração pública municipais quais os desafios que a mesma tem gerado na percepção dos agentes públicos municipais, com base na experiência dos atores envolvidos. Portanto, o objetivo do estudo foi alcançado, pois observou-se que mesmo diante de todos os desafios identificados a administração pública municipal tem se adaptado as novas normas da Lei de Licitações e Contratos, buscando por meio de alternativas inserir em sua rotina administrativa os processos exigidos no planejamento das contratações.

Palavras-chave: *Planejamento das Contratações; Nova Lei de Licitações e Contratos; Administração Pública Municipal.*

Date of Submission: 14-06-2025

Date of Acceptance: 28-06-2025

I. INTRODUÇÃO

A eficiência, a economicidade e a legalidade nas aquisições realizadas pela Administração Pública, pode se dizer que é a etapa do Planejamento das Contratações Públicas. Pois de acordo com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabeleceu-se um novo marco regulatório que visa superar as fragilidades da legislação anterior, dispostas nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e o Regime Diferenciado de Contratações - RDC.

Tendo em vista a nova formulação da legislação, o Poder Público buscou por meio dessas inovações agilizar a eficiência e a transparência dos processos, com isso a pesquisa visa identificar os desafios e perspectivas da Administração Pública, no decorrer da implementação do Planejamento da Contratação mediante a Nova Lei de Licitação e Contratos, compreendendo o impacto da Lei dentro da realidade do setor público municipal.

Conforme as informações acima, o problema de pesquisa é: quais desafios e perspectivas a administração pública municipal têm vivenciado, tomando como referência a adaptação as novas normas impostas pela Lei nº 14.133/2021? Portanto, o estudo propõe conhecer, por meio da prática os desafios que os gestores e suas equipes enfrentam, tal como a perspectiva deles na adaptação aos cumprimentos exigidos.

Diante desse pressuposto, o objetivo geral do artigo é identificar, por meio da prática, como a administração pública municipal tem se adaptado as novas normas impostas pela Nova Lei de Licitações e

Contratos, enfatizando o planejamento das contratações. Para que o objetivo seja alcançado, foram definidos os objetivos específicos, tais como: Descrever os desafios que a administração pública municipal enfrenta com a implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como buscar recursos para compor o referencial teórico; Caracterizar os desafios encontrados, identificando o impacto dos mesmos na rotina da administração; Demonstrar as possíveis soluções, por meio da perspectiva da administração pública municipal, que tenham como intuito colaborar com a adaptação da Lei nº 14.133/2021 na rotina da administração pública municipal.

A pesquisa justifica-se pela busca em compreender como a Nova Lei, tem influenciado dentro da administração pública municipal, visando os impactos das recentes atualizações das normas ao que se refere ao Planejamento das Contratações Públicas, observando como as modificações nos procedimentos de licitações, tem impactado nas necessidades da administração pública municipal.

Portanto, a pesquisa contribuirá para auxiliar os gestores públicos na identificação dos desafios mais recorrentes, além de compreender o funcionamento do Planejamento das Contratações, tendo em vista a aplicação das possíveis soluções, possibilitando ao gestor identificar os benefícios que a Nova Lei de Licitações e Contratos trouxe para a gestão pública nos processos licitatórios.

II. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A pesquisa trata-se da análise sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, visto que essa tem a intenção de direcionar de maneira simplificada o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, diante disso o artigo busca compreender os desafios que a administração pública municipal tem enfrentado para se adaptar no gerenciamento do Planejamento das Contratações Públicas, conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUA EVOLUÇÃO

Para Bernardo et. al. (2017), a administração pública passou por mudanças, sobretudo depois da década de 1970, quando houve a crise mundial do petróleo, onde o papel do Estado passou por questionamentos. Após esses eventos, a mesma deixa de seguir o padrão burocrático e busca implementar uma nova forma de gestão, que visa a otimização dos recursos, resultados melhores para sociedade e transparência. Neste sentido, a administração pública teve que se adaptar as novas formas de gestão impostas pela legislação.

Diante disso, vale ressaltar que segundo Ferreira (2021) a administração pública pode ser definida, como um conjunto de atividades administrativas desenvolvidas pelos entes federativos União, Estados, Municípios e Distrito Federal, a fim de exercer papéis de interesses que envolvam tanto o poder público quanto a sociedade.

Santos et. al (2024, p. 5) cita que “a Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece no art. 37, XXI, que a Administração Pública deve realizar suas contratações por meio de licitações públicas”. Visando a garantia da imparcialidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. Ainda sobre as mudanças da administração pública, Ferreira (2021, p. 12) afirma que:

A administração pública passou por diversas mudanças nos últimos anos, as quais resultaram na transformação de gestores públicos em mediadores, objetivando assim, manter a estabilidade entre metas viáveis, recursos suficientes e a estrutura mais adequada e flexível. Tais mudanças determinaram a necessidade de modificar o texto da própria lei para adaptá-la à nova estrutura social. Por esta razão, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 foi substituída pela Nova Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, trazendo consigo inovações significativas no âmbito das contratações públicas.

Portanto, a gestão pública passou a ter uma nova estrutura gerencial voltada para atender as necessidades de gerir de forma eficiente os recursos disponíveis, seguindo os novos parâmetros estabelecidos pela nova Lei nº 14.133/2021.

PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO

A Administração Pública pode ser constituída por regras e normas, que integram o corpo jurídico buscando organizar os processos mediante a Constituição Federal, no art. 37, o qual estabelece os cinco princípios norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entretanto, existem outros princípios, que norteiam o modo de atuação da Administração.

Diante desse pressuposto a Nova Lei de Licitações e Contratos, busca esclarecer esses princípios, expondo de forma clara e organizada os parâmetros da Lei anterior, aumentando a quantidade de princípios aplicáveis no processo de licitação e contrato, conforme descrito nos termos do art. 5º abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Portanto, os princípios norteadores da Nova Lei, são sem dúvidas mais esclarecedores e aplicáveis na rotina da administração pública, seja ela no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para embasamento do processo licitatório.

Princípios do Processo Licitatório

A Nova Lei de Licitações e Contratos abrange diversos princípios que foram inseridos com a nova estrutura organizacional, dentre esses Lima (2022) destaca os seguintes princípios norteadores, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Conforme descrito no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Princípios Norteadores do Processo de Licitação

PRINCIPIOS	PRINCIPAIS CONCEITOS
Princípio da legalidade	O princípio da legalidade, reconhecido como um pilar fundamental de toda atividade administrativa, serve como salvaguarda contra possíveis abusos de poder e desvios de finalidade. Este princípio impõe que a conduta do administrador esteja não apenas em conformidade com o que é explicitamente estabelecido na legislação, mas também alinhada com o sistema normativo em sua totalidade.
Princípios da moralidade, impessoalidade e publicidade	A moralidade, no contexto administrativo, pode ser interpretada como a congruência entre a conduta da Administração Pública e os valores éticos estabelecidos pela sociedade [...]. A presença da moralidade nas atividades dos agentes políticos e públicos é crucial para garantir o controle e prevenir arbitrariedades nos assuntos públicos. O princípio da impessoalidade significa que a administração deve tratar todos os administrados sem discriminações, rejeitando favoritismos ou perseguições [...]. Assim, a atividade administrativa deve ser realizada de forma impessoal, servindo à coletividade e não a interesses individuais, mantendo uma postura de neutralidade e evitando discriminações, exceto quando justificadas pelo interesse coletivo. A publicidade é também um requisito para a eficácia dos atos administrativos; na sua ausência, estes não produzem efeitos. Isso explica por que normas, atos e contratos administrativos que geram efeitos jurídicos além dos órgãos emissores requerem publicidade para obter validade universal.
Princípio da eficiência	O conceito de eficiência é intrinsecamente ligado à administração de atividades e recursos, com o objetivo de maximizar o uso eficaz dos bens e serviços públicos, evitando desperdícios e promovendo uma maior rentabilidade social.
Princípio da vinculação ao instrumento convocatório	O respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório reforça a confiança no sistema de licitações públicas. Quando os licitantes têm a certeza de que as regras estabelecidas no edital serão seguidas de forma imparcial e consistente, isso incentiva uma maior participação e competição saudável.
Princípio do julgamento objetivo	É um pilar essencial na garantia de equidade e eficiência nos processos de licitação. Ele assegura que todas as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, transparentes e justos, refletindo o compromisso da administração pública com a integridade e a responsabilidade.
Princípio da competitividade	No universo das licitações públicas, o princípio da competitividade ocupa um papel central, estabelecendo as diretrizes para um processo justo e eficaz na escolha de fornecedores e prestadores de serviço. Esse princípio assegura que as licitações sejam conduzidas de maneira a promover uma concorrência saudável e aberta, oferecendo igualdade de oportunidades para todos os interessados.

Fonte: Lima (2022).

Portanto, os princípios acima apresentados enfatizam o quanto é importante para o processo licitatório a veracidade das informações prestadas, tanto da gestão pública quanto para sociedade em geral, zelando pelo cumprimento das normas exigidas pela Lei, sendo assim torna-se imprescindível também a utilização do princípio do planejamento, tendo em vista as legalidades das contratações.

ASPECTOS GERAIS DA LEI 14.133/2021

Segundo Santos (2022) a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, sancionada no dia 01/04/2021 e que se encontra vigente desde a sua publicação, foi inserida com intuito de substituir a Lei nº 8.666/1993, lei que antigamente geria as licitações públicas, da Lei nº 10 10.520/2002 que conduzia a modalidade do Pregão, tal como a Lei nº 12.462/2011 que tratava do Regime Diferenciado de Contratações.

Diante do exposto, Fonseca (2024), destaca que a Nova Lei apresenta diversas alterações, dispostas no processo de seleção de empresas e pessoas físicas, para efetuação da despesa contratual, implicando especialmente sua atenção na despesa pública.

Para Monte (2024), as mudanças apresentam uma reforma expressiva nas práticas de licitação, tendo em vista a simplificação, desburocratização e a transparência, bem como a redução da corrupção. Vale ressaltar que, a nova lei é composta por 194 artigos, precisando assim de uma análise profunda que busque compreender todos os seus detalhes e implicações.

Contudo, as mudanças que a Nova Lei de Licitações e Contratos traz consigo, pode implicar o surgimento de desafios, que partem desde sua compreensão à sua utilização nos processos da administração pública.

Principais desafios, benefícios e inovações

A Nova Lei de Licitações e Contratos traz consigo desafios, mas também apresenta impactos positivos e inovações que contribuem para uma transformação na cultura organizacional.

Segundo Silveira e Caracas (2024) a implementação da Nova Lei dispõe de desafios significativos, especialmente para os municípios de pequeno porte, como à falta de recursos financeiros, capacitação técnica limitada e capacidade administrativa reduzida. Desafios esses que podem afetar de forma negativa os processos licitatórios, resultando em possíveis atrasos, custos elevados e menor transparência nas contratações públicas.

Diniz (2023) por sua vez, enfatiza os benefícios que a Nova Lei de Licitações trouxe com a substituição da lei antiga, dentre estes a Lei prioriza modernizar e aprimorar o processo de contratações públicas, tendo em vista a transparência, a eficiência e a promoção da concorrência. E Monte (2024) cita os impactos das contratações dentre eles:

I. Maior Segurança Jurídica: A nova legislação proporciona maior clareza e segurança jurídica nas contratações públicas, o que é benéfico tanto para as entidades governamentais quanto para os participantes dos processos licitatórios.

II. Ampliação de Modalidades: A Lei expande as modalidades de contratação, proporcionando maior flexibilidade e opções aos órgãos públicos para a escolha do procedimento mais adequado para cada contratação.

III. Incentivo à Competitividade: Busca-se fomentar a concorrência e a participação de um maior número de empresas nas licitações, o que pode resultar em preços mais vantajosos para o setor público.

IV. Maior Transparência: A nova regulamentação reforça a transparência nos processos licitatórios e na execução de contratos, contribuindo para a fiscalização e o controle.

Diante disso, o autor ainda enfatiza que a utilização de tecnologias como inovação, podem ser benéficos para aprimorar os meios de gestão das compras públicas, melhorando o desempenho da administração pública, possibilitando uma eficácia maior, tal como a transparência e competitividade no processo de compras. Portanto com a inovação tecnológica na Lei 14.133/2021, pode-se notar a importância de critérios de desempenho e qualidade, em vez de se basear somente nos critérios de menor preço.

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

O planejamento estratégico, composto nos autos da Lei 14.133/2021, que discorre da Licitação por parte da Administração Pública, busca agilizar os processos que ocorrem nas fases licitatórias. Mourão e Piancastelli (2023) afirmam que o planejamento estratégico, na gestão de contratações, e na condução das licitações devem ser organizadas tomando como base a governança e os princípios fundamentais dispostos no art. 5º da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021.

Lima e Matos (2025) discorrem que a Nova Lei introduz importantes mudanças no processo de contratações públicas, tornando-se primordial a compreensão dessas transformações que oferecem oportunidades de aperfeiçoamento do planejamento e da eficiência das licitações e dos demais desafios que possam surgir no período de transição e implantação da Nova Lei.

Silva e Mallmann (2022) afirmam que na antiga lei existia uma lacuna, que era a falta de preocupação com a fase de planejamento das licitações. Porém na Nova Lei aproveitou-se das instruções federais e criou uma regulamentação para essa fase, que toma como início o Plano Anual de Contratações, que visa racionalizar as demandas e contratos da administração pública. Conforme descrito na Lei 14.133/2021, capítulo III, art. 6º, consideram-se algumas das principais etapas do Planejamento:

XX - Estudo técnico preliminar: Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XXIII - Termo de referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [...]

XXIV - Anteprojeto: Peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de entrega; [...]

XXV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos; [...]

XXVII - Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Portanto, ainda sobre o discurso do autor, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser uns dos instrumentos mais relevantes do planejamento, pois agora ele é obrigatório para todos os contratos, sejam eles estaduais ou municipais, sendo este um documento que permite a Administração destacar o problema a ser resolvido, visando a viabilidade técnica e econômica, buscando dar mais organização, eficiência e agilidade ao processo, porém todas as etapas que compõem o planejamento são imprescindíveis para o Processo Licitatório.

III. METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste estudo consiste em uma abordagem qualitativa, no qual utiliza-se o método de observação para analisar o funcionamento dos processos in loco, dentro da administração pública municipal. Conforme Oliveira et. al. (2018) define a pesquisa qualitativa como:

Um tipo de investigação com diferentes métodos, envolvendo uma abordagem interpretativa e naturalista para os temas investigados. Esse tipo de pesquisa busca interpretar os sentidos, os fenômenos e os significados que as pessoas lhes atribuem, a partir de uma variedade de estudos empíricos, experiências pessoais, entrevistas, histórias de vida, textos, observações históricas interacionais e visuais, que descrevem momentos rotineiros e problemáticos nas vidas dos indivíduos.

Na primeira etapa do desenvolvimento do projeto de pesquisa, foi realizado um levantamento bibliográfico, para compor as etapas de desenvolvimento do estudo, utilizando das fontes de busca, como

Google Acadêmico, SCIELO, entre outros. Definindo o marco temporal do ano de 2015 a 2025, com exceção das leis e autores de referência.

Seguindo a etapa do projeto, foi utilizado o método de observação para acompanhar na prática como ocorre o andamento dos processos licitatórios, tendo em vista a atuação dos membros das equipes responsáveis pela realização de cada fase do processo. Evidenciando-se a participação de 09 servidores públicos, sendo esses da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, subdivididos em Comissão Municipal de Contratação - CMC e Equipe de Planejamento exercendo suas atividades no âmbito municipal.

Ao iniciar a pesquisa fez-se necessário a autorização dos participantes por meio da Termo de Consentimento, Livre e Esclarecido - TCLE, enfatizando aos mesmos, que eles seriam observados durante a realização de suas atividades diárias, tal como haveria questionamentos para que fossem esclarecidas as dúvidas, que porventura surgissem, sendo que essas perguntas não seriam devidamente formuladas e sim quando houvesse a necessidade.

A observação ocorreu conforme a disponibilidade dos participantes, dentro do horário de trabalho deles, respeitando questões éticas, o anonimato e possibilidade de desistência a qualquer momento. Dando prosseguimento nas atividades desenvolvidas, após a identificação das ações executadas pelos membros responsáveis, foram enumerados os desafios por meio de observação do processo, tal como embasado nos estudos bibliográficos visando a qualificação dos resultados.

Por fim, com os desafios identificados, foram devidamente classificados, juntamente com as possíveis soluções mediante estudos bibliográficos, tendo em vista a demonstração das melhores práticas a serem executadas, conforme o exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

IV. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para Leonez (2022) “um processo de planejamento é conduzido ao se observar dois níveis de amplitude: eficiência e eficácia”. Com isso, podemos dizer que ao trabalharmos esses dois níveis durante o processo, eles contribuirão com o bom desempenho do Planejamento das Contratações. Diante disso, a pesquisa buscou aprofundar sobre os desafios que os servidores mais enfrentam durante a execução das ações do processo de planejamento, visando analisar as alterações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, identificando dentro da administração pública municipais quais os desafios que ela tem gerado na percepção dos agentes públicos municipais, com base na experiência dos atores envolvidos.

Dentro do Planejamento das Contratações, os agentes que atuam no setor onde ocorre o processo de planejar, seguem alguns passos definidos pela lei, como o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Plano de Contratação Anual – PCA e o Termo de Referência – TR, observando esses passos foi questionado do que se tratavam esses documentos, primeiramente foi explicado que o DFD é um documento em que um órgão ou secretaria descreve e formaliza suas necessidades, que esta carece para suprir as demandas de trabalho desenvolvidas no setor.

Em seguida, a coordenadora de planejamento explicou que após receber o DFD, passa-se a preparar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que verifica toda a viabilidade técnica, o interesse público e a melhor solução, e que o referido ETP dá embasamento para que seja feito o Termo de Referência – TR, documento que faz parte do processo de contratação de bens e serviços, o qual serve para definir vários parâmetros e elementos, visando a contratação das empresas que possam atender as necessidades do contratante.

Para tanto, também foi explicado que estas necessidades precisam está em consonância com o que anteriormente já foi estabelecido pela Administração Pública Municipal, no Plano de Contratação Anual – PCA.

Portanto, de acordo com a observação do ambiente pode-se enumerar alguns desafios que foram identificados, como descritos no quadro abaixo:

Quadro 2: Desafios identificados durante a pesquisa observacional

DESAFIOS IDENTIFICADOS	
1.	Um dos principais desafios é a própria operacionalização dos instrumentos criados para fins de planejamento e racionalização das contratações.
2.	Tal como, o tempo de execução dos processos, pois a Nova Lei exige mais documentos processuais.
3.	A falta de capacitação dos servidores públicos municipais, tende a ser um obstáculo para a adaptação da Nova Lei de Licitação e Contratos.
4.	Resistência dos servidores à mudança, pois em sua maioria estes não possuem interesse em se adaptar.

5.	Falta de materiais tecnológicos, bem como a dificuldade de acesso à internet, de boa amplitude pode ser um desafio significativo.
6.	A exigência do pregão eletrônico, devido à dificuldade de acesso a internet de algumas regiões.
7.	Enfatizar as publicações visando maior transparência das contratações públicas.
8.	Bem como, a integração com o orçamento, de acordo com a realidade de cada município.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2025.

Conforme apresentado no quadro 2 acima, o primeiro desafio identificado foi no modo operacional do processo que a nova Lei de Licitações impõe para serem cumpridos, pois nessa atualização foram incluídas outras etapas de fluxo de trabalho para o processo licitatório. Para identificar essa dificuldade, foi observado a complexidade que ocorrem nessas etapas durante a preparação de um processo, então questionou-se a equipe de servidores sobre todos os documentos necessários para compor os processos, o qual explicou-se que dentre os desafios, o processo licitatório tornou-se mais complexo após a implementação da Nova Lei.

Isso nos remete ao próximo desafio, que é justamente o tempo de execução dos processos, haja vista que para se planejar o tempo é essencial, porém vale ressaltar que há em alguns casos, situações emergenciais, que muitas vezes demandam de execução imediata, dificultando o planejamento inicial mais aprofundada sobre o processo.

Mediante isso para a capacitação dos servidores, o incentivo dos governantes é crucial para desenvolver uma equipe gerencial qualificada, que conheça as etapas que compõem o processo, mas para tanto, faz-se necessário o investimento nessas capacitações, o que muitas vezes devido a logística e falta de recursos, acaba não sendo possível todos da equipe participarem, pois em sua maioria os cursos de capacitação são ofertados somente fora do município.

Outrossim, podemos dizer que o interesse dos agentes em se capacitar muitas vezes é pequeno, já que alguns apresentam resistência em se atualizar, mesmo que alguns cursos estejam disponíveis na modalidade de EAD, estes não mostram interesse em fazê-los, principalmente pela dificuldade de acesso a uma internet de qualidade.

O que nos remete a outro desafio significativo, a limitação tecnológica com relação a dificuldade de acesso a uma internet de boa qualidade, tendo em vista, que ela se torna primordial para fazer consultas, pesquisas de preço, comunicação rápida entre órgãos e secretarias, bem como para fazer as publicações de editais e divulgação de seus resultados.

Mediante isto, podemos dizer que o pregão eletrônico se tornou um desafio, pois para que se possa realizá-lo é preciso que haja uma infraestrutura em tecnologia da informação adequada para suportar e garantir a estabilidade do sistema, além de uma equipe de profissionais treinados e preparados para utilizar o sistema de pregão eletrônico de forma eficaz, o que em sua maioria os órgãos públicos não possuem.

Ainda tratando de tecnologia da informação, podemos dizer que esta, influencia efetivamente no desafio que a administração enfrenta com a ênfase em transparência dos processos, pois a lei exige que todos os processos sejam devidamente do conhecimento de todos, porém com a dificuldade tecnológica, com relação a internet e a falta de preparo de alguns servidores, a transparência tem sido um desafio complicado, no que se refere às publicações dos processos realizados pela gestão pública.

Entretanto, a gestão pública necessita realizar a integração do orçamento, visando o andamento dos processos, possibilitando que a equipe do planejamento atue com maior efetividade, dentro do prazo e dos parâmetros estipulado pela Nova Lei, mas devido às limitações institucionais e econômicas enfrentadas pelos governos locais, torna-se mais dificultoso, já que a grande maioria dos municípios atuam com recursos limitados repassados pelo governo Federal e Estadual.

Diante do exposto, visando os desafios identificados após as observações do ambiente que atua com o procedimentos do Planejamento e da Licitação, pôde-se observar que um planejamento sem o controle efetivo da execução, os resultados não serão eficientes, justamente porque a nova Lei de Licitações e Contratos, demanda de tempo e clareza nos seus procedimentos licitatórios, sendo que a equipe de planejamento e contratação é pequena, muitas vezes os trabalhos tendem a ocorrerem mais devagar, o que pode gerar atrasos, tanto para uma tomada de decisão assertiva, quanto para as publicações nos meios públicos, comprometendo assim a eficiência e a eficácia dos recursos e dos resultados, que visam os serviços ao cidadão e as políticas públicas.

Para que os desafios identificados sejam devidamente ajustados Costa (2021), enfatiza que após a implementação da Lei 14.133/2021, necessita-se da adaptação a essas novas normas já que esta tem exigido a capacitação dos servidores públicos, ajustes internos dos procedimentos e a integração com o processo orçamentário, sendo a superação desses desafios por meio de planejamento estratégico e investimento em capacitação.

Portanto, como é pelo planejamento que se pode construir o plano de ação, Remédio (2021), nos remete que o desígnio da contratação municipal pode se ajustar com a modernização, tanto na transparência quanto na desburocratização, obtendo como resultado o aumento na efetividade, maior agilidade e aumento da segurança jurídica para com as relações entre a administração pública e os agentes.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa buscou identificar os desafios trazidos pela Nova Lei n. 14.133/2021 e seus reflexos nos processos licitatórios, por meio da perspectiva dos agentes públicos municipais, com base no método observacional.

A partir dos desafios encontrados, a pesquisa atingiu seu objetivo, pois mediante o período de observação foi possível entender como os agentes responsáveis pelo processo de Planejamento e Licitação tem vivenciado as adaptações da Nova Lei, sejam eles os governantes quanto os agentes atuantes no processo.

Vale ressaltar, que durante a pesquisa a capacitação dos agentes, tornou-se um dos principais desafios, pois a Nova Lei propõe vivências atualizadas, trazendo consigo a implantação da tecnologia da informação, por meio do pregão eletrônico e pelas exigências de transparência nos processos. Durante a realização da pesquisa pode-se observar dentro do ambiente organizacional que os agentes possuem pouco tempo para responder as dúvidas e questionamentos, sendo esta uma limitação.

No entanto, o objetivo proposto foi alcançado pois observou-se que a administração pública municipal tem se adaptado as novas normas da Lei de Licitações e Contratos, buscando por meio de alternativas inserir em sua rotina administrativa os processos exigidos no planejamento das contratações. Para novos estudos, propõe-se que seja executada uma pesquisa utilizando outro método, como questionários pré-definidos, ressaltando a importância do tema para a administração pública.

REFERÊNCIAS

- [1]. BERNARDO, Joyce Santana. REIS, Anderson de Oliveira. SEDIYAMA, Gislaíne Aparecida Santana. Características explicativas do nível de transparência na administração pública municipal. *Rev. Ciênc. Admin., Fortaleza*, v. 23, n. 2, p. 277-292, maio. ago. 2017.
- [2]. BRASIL. Presidência Da República, Secretária-geral Subchefia para assuntos jurídicos. Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Planalto, 2021. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. Acesso em: 10 abr. 2025.
- [3]. COSTA, L.; DINIZ, R. Análise Crítica da Lei Nº 14133/2021 Reflexões sobre a Nova Lei de Licitações. 2021.
- [4]. DINIZ, Emanuely; FRAGOSO, Jusemar Pinheiro Coquito; REGALA JUNIOR, Renato Marcelo. Análise das Mudanças e Impactos no Âmbito Municipal com a Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos: Os Impactos da Lei 14.133/2021 para os Municípios com menos de 20 Mil Habitantes. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação- REASE*. ISSN - 2675 – 3375. v.9.n.08. ago. 2023.
- [5]. FERREIRA, Claudia Horrana de Oliveira Fagundes. MUDANÇAS NA LEI DE LICITAÇÕES E OS IMPACTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. *Inhumas: FacMais*, 2021. 58 f.: il.
- [6]. FONSECA, Arthur Viegas Soares. A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 E A ETAPA DE PLANEJAMENTO: uma análise acerca da elaboração do estudo técnico preliminar na etapa de planejamento na Secretaria de Estado da Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação, Artigo) - Curso de Administração, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2024.
- [7]. LIMA, Alanclay Alves de. Licitações e contratações públicas: uma análise da Lei nº 14.133/2021 como instrumento de desburocratização. Monografia (Graduação). Departamento Acadêmico de Direito, Campus de Cacoal. Fundação Universidade Federal de Rondônia -UNIR Cacoal, 2024.
- [8]. LIMA, Gisele Viviane de e MATOS, Ronaldo Vicente de. Governança e a Lei 14.133/2021: Oportunidades e Implicações para o Planejamento e a Eficiência nas Contratações Públicas. *JARU/RO*. 2025.
- [9]. MONTE, Vinícius Freitas. O Impacto e os Benefícios da Nova Lei de Licitações 14.133/2021 Sob a Perspectiva dos Empresários: Uma abordagem usando Machine Learning. Trabalho de Conclusão de Curso em Administração. Universidade Federal do Amazonas (UFAM). 2024.
- [10]. MOURÃO, Licurgo; e PIANCASTELLI, Silvia Motta. A RELEVÂNCIA DO PLANEJAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021, Controle em Foco – *Revista do MPC-MG / Belo Horizonte* v. 3 n. 5 p. 119-131 jan./jun. 2023.
- [11]. OLIVEIRA, Ellen Synthia Fernandes de. Et. al. Metodologias qualitativas em diferentes cenários: saúde e educação – Goiânia: Gráfica UFG, 2018. 325 p. ISBN: 978-85-495-0218-6.
- [12]. REMEDIO, J. A. Lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021): o diálogo competitivo como nova modalidade de licitação. *Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública*, 2021.
- [13]. SANTOS, Déborah Araújo dos. OS IMPACTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. *Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro*, ISSN 2178-6925. v.12, 2024.
- [14]. SANTOS, Vitória Carolina Veras dos. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPLIANCE E NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). GOIÂNIA/GO. 2022.
- [15]. SILVA, Marcos Felipe da e MALLMANN, Carlos Henrique. AS INOVAÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 - (NOVA LEI DE LICITAÇÕES). *Revista UNITAS*. ISSN 2525-4243. Nº 7. p. 01-15. 2022.